



SEGURANÇA SOCIAL

## DECLARAÇÃO

### Consentimento de Reconhecimento do Cuidador Informal

Antes de preencher leia com atenção as INFORMAÇÕES

#### 1 ELEMENTOS DO CUIDADOR

Nome completo			
Data de nascimento	ano   mês   dia	N.º de Identificação de Segurança Social	

#### 2 ELEMENTOS DA(S) PESSOA(S) CUIDADA(S)

##### 2.1 Identificação

Nome completo			
Data de nascimento	ano   mês   dia	N.º de Identificação de Segurança Social	

##### 2.2 Consentimento de reconhecimento do cuidador informal

Assinale com um  quem é a pessoa que presta o consentimento:

- Pessoa cuidada     Representante     Mãe / Pai do menor
- Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que presta ou se dispõe a prestar cuidados, com intenção de propor ação de nomeação de acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado

Se não assinalou a quadrícula da Pessoa cuidada, indique o Nome \_\_\_\_\_

e o N.º de Identificação de Segurança Social \_\_\_\_\_ da pessoa que presta consentimento.

Declaro que pretendo que a pessoa identificada no **Quadro 1** seja reconhecida como cuidador informal.

ano | mês | dia    Assinatura da pessoa que presta o consentimento ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando a Pessoa Cuidada que prestou o consentimento, não pôde ou não sabe assinar), conforme documento de identificação válido

##### 2.1 Identificação

Nome completo			
Data de nascimento	ano   mês   dia	N.º de Identificação de Segurança Social	

##### 2.2 Consentimento de reconhecimento do cuidador informal

Assinale com um  quem é a pessoa que presta o consentimento:

- Pessoa cuidada     Representante     Mãe / Pai do menor
- Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que presta ou se dispõe a prestar cuidados, com intenção de propor ação de nomeação de acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado

Se não assinalou a quadrícula da Pessoa cuidada, indique o Nome \_\_\_\_\_

e o N.º de Identificação de Segurança Social \_\_\_\_\_ da pessoa que presta consentimento

Declaro que pretendo que a pessoa identificada no **Quadro 1** seja reconhecida como cuidador informal.

ano | mês | dia    Assinatura da pessoa que presta o consentimento ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando a Pessoa Cuidada que prestou o consentimento, não pôde ou não sabe assinar), conforme documento de identificação válido

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**

### 3 INFORMAÇÕES

#### **O que é o consentimento?**

O consentimento consiste na manifestação de vontade inequívoca da pessoa cuidada de que pretende que o requerente, constante do Requerimento de Reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal, seja reconhecido como seu cuidador informal.

#### **Documentos a apresentar da pessoa que presta o consentimento**

Apresentar um dos seguintes documentos, conforme a situação assinalada no **Quadro 2**:

- Pessoa cuidada  
Declaração médica comprovativa de que se encontra no pleno uso das suas faculdades intelectuais, no caso de receber Complemento por Dependência de 2.º grau ou de Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa.  
Este documento poderá ser entregue até 180 dias após ter sido notificado de que foi reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal.
- Representante
  - Tutor – comprovativo da sentença do Tribunal que designou o Tutor.
  - Procuração, se a pessoa cuidada se encontra impossibilitada, transitoriamente, de manifestar o seu consentimento; ou
  - Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais, se a pessoa cuidada for menor e viver apenas com um dos pais.
- Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado - comprovativo da sentença do Tribunal que designou o Acompanhante.
- Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado - Comprovativo de que foi aceite a ação de nomeação de acompanhante.  
Este documento poderá ser entregue até 180 dias após ter sido notificado de que foi reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal.
- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte) da pessoa que assinou ou de outra pessoa a seu pedido quando o cuidador não pôde ou não sabe assinar, se for o caso.

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

O referido Instituto compromete-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).